



**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO  
MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG – EDITAL Nº 001/2026**



**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR  
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (EM) E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS (CEIM)  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMPÉU  
EDITAL Nº 001/2026**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

O Município de Pompéu e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 001/2026, de 26/02/2026, na forma abaixo especificada:

**EDITAL Nº 001/2026**

**ONDE SE LÊ:**

- 1.8** Para participar do Processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:
- a) Ser integrante do quadro próprio do magistério da Rede Municipal de Ensino, ou possuir licenciatura plena em Pedagogia, licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, ou bacharelado em área correlata, com pós-graduação em Gestão Escolar;
  - b) Ser ocupante de cargo ou emprego público efetivo;
  - c) Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, observadas as seguintes condições:
    - i. Para concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal (EM), deverá comprovar experiência no exercício das funções de magistério, desempenhadas como professor, especialista em educação ou diretor, em atividades educativas no Ensino Fundamental I ou II;
    - ii. Para concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM), deverá comprovar experiência no exercício das funções de magistério, desempenhadas como professor, especialista em educação ou diretor, em atividades educativas nas unidades de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental.
  - d) Comprometer-se a frequentar curso de qualificação para o exercício da função, quando convocado;
  - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da nomeação, cumprindo ou sofrendo os efeitos de sentença penal condenatória, especialmente por crimes contra a Administração Pública ou praticados contra criança ou adolescente;
  - g) Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, em órgão da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos 05 (cinco) anos anteriores à datada nomeação;
  - h) Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
  - i) Não possuir, comprovadamente, pendências financeiras ou de prestação de



**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO  
MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG – EDITAL Nº 001/2026**



contas não sanadas em gestões anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar.

**LEIA-SE:**

- 1.8** Para participar do Processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:
- a) Ser integrante do quadro próprio do magistério da Rede Municipal de Ensino, possuir licenciatura plena em Pedagogia, licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou bacharelado em área correlata ou com pós-graduação em Gestão Escolar;
  - b) Ser ocupante de cargo ou emprego público efetivo;
  - c) Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, observadas as seguintes condições:
    - iii. Para concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal (EM), deverá comprovar experiência no exercício das funções de magistério, desempenhadas como professor, especialista em educação ou diretor, em atividades educativas no Ensino Fundamental I ou II;
    - iv. Para concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor de Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM), deverá comprovar experiência no exercício das funções de magistério, desempenhadas como professor, especialista em educação ou diretor, em atividades educativas nas unidades de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental.
  - d) Comprometer-se a frequentar curso de qualificação para o exercício da função, quando convocado;
  - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) Não estar, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da nomeação, cumprindo ou sofrendo os efeitos de sentença penal condenatória, especialmente por crimes contra a Administração Pública ou praticados contra criança ou adolescente;
  - g) Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, em órgão da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos 05 (cinco) anos anteriores à datada nomeação;
  - h) Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
  - i) Não possuir, comprovadamente, pendências financeiras ou de prestação de contas não sanadas em gestões anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pompéu/MG, 27 de fevereiro de 2026

**KENEDY WALLAFY SOUZA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉU**